

**IC MÓDULO 8: PAGAMENTO DE EMPREGADOS****CAPÍTULO 4: MARGEM CONSIGNAVEL**

REFERÊNCIA: Lei 10.820/2003
Lei 8.725/1971
Lei 8.666/93
Decreto 4.840/2003
Constituição Federal/1988

ANEXOS: 1 – Carta de Margem Consignável Empréstimo Novo
2 – Carta de Margem Consignável Quitação de Empréstimo
3 – Carta de Margem Consignável Cartão de Crédito

1 LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS

1.1 Na forma da legislação vigente, cabe ao Departamento de Serviços de Gestão de Pessoas – DEGEP – emitir orientações relativas ao desconto em folha de pagamento dos valores referentes às prestações de empréstimos e operações de financiamentos, concedidos por instituições consignatárias conveniadas com a ECT.

1.2 Os documentos referentes à margem consignável serão emitidos pelo órgão de Gestão de Pessoas.

1.3 O valor de 30% corresponde ao valor máximo permitido para desconto em folha de pagamento do empregado em conformidade com a legislação trabalhista vigente sobre o assunto (Lei 10.820/2003; Lei 5.725/71 e Decreto 4.840/2003).

1.4 A margem consignável é limitada a 30% da remuneração do empregado, considerados os proventos fixos, constantes do capítulo 2 deste módulo. As diferenças e devoluções desses proventos não serão incluídas no cálculo, bem como a remuneração variável.

1.5 O empregado que já estiver utilizando o limite de 30% da remuneração somente poderá obter nova Carta de Margem Consignável, mediante a carta de margem de quitação (anexo 2, deste capítulo).

1.6 A Carta de Margem Consignável será emitida mediante solicitação do empregado por meio do sistema de margem nacional, disponível na intranet ECT.

1.7 A Carta de Margem Consignável será emitida com base na remuneração do mês anterior ao da solicitação. Nos casos de solicitação de empréstimo entre os dias 01 e 03 do mês, o cálculo será com base no penúltimo mês. Exemplo: solicitação de empréstimo em 02/03/08, o cálculo da margem será com base na folha de pagamento de janeiro/08.

1.8 A Carta de Margem Consignável somente poderá ser emitida para empregados em efetivo exercício e com Contrato de Trabalho por prazo indeterminado.



2 PRAZOS E VALIDADES

2.1 A Carta de Margem Consignável terá validade de 15, (quinze) dias contados a partir da data de emissão.

2.2 O valor da margem consignável ficará bloqueado por 60 dias, contados da data da emissão da declaração.

2.3 Caso o empregado tenha solicitado declaração somente de parte da margem consignável, poderá, a qualquer tempo, solicitar declaração complementar.

2.4 Nos casos de não utilização da margem consignável declarada, o empregado somente poderá solicitar nova declaração mediante devolução da Carta de Margem Consignável não utilizada ao órgão de Gestão de Pessoas, juntamente com a declaração da entidade financeira informando da não concessão do empréstimo.

2.5 Nos casos de utilização parcial da margem declarada, o empregado somente poderá solicitar outra declaração mediante apresentação de carta da entidade financeira informando o valor utilizado pelo empregado na concessão do empréstimo ou aguardar o prazo de carência definido no item 2.2.

2.6 Nos casos de quitação de empréstimo, o empregado somente poderá solicitar uma nova Carta de Margem Consignável mediante apresentação da comprovação de quitação do empréstimo.

3 CÁLCULO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

3.1 Para efeito do cálculo da margem consignável considera-se a **remuneração básica (proventos fixos)** do mês, menos os **descontos fixos/obrigatórios**, multiplicando-se o resultado por 0,3 e deduzindo-se do valor obtido os **desconto opcionais/benefícios**.

$$\text{MCD} = [(\text{VF}-\text{DF}) \times 0,3] - \text{DO}$$

Onde:

MCD = Margem Consignável Disponível

VF = Proventos Fixos

DF = Descontos fixos / obrigatórios

DO = Descontos opcionais

3.2. Os principais proventos e descontos constam no anexo 01, capítulo 2 deste módulo.

3.2.1 Os descontos referentes ao adiantamento de férias não serão considerados para efeito de cálculo da margem.

3.3 Caso o empregado já possua empréstimo e solicite a declaração de margem para adquirir um novo empréstimo, o valor referente à parcela do empréstimo em vigor deverá ser considerado como Descontos Opcionais.

**Exemplo de cálculo de margem consignável:**

1. Proventos Fixos		MCD = ((824,25 – 135,45)*0,3) -14,89
Salário	R\$ 785,00 (+)	MCD = (688,80 * 0,3) – 14,89
Anuênio	R\$ 39,25 (+)	MCD = R\$ 206,64 – R\$ 14,89
	R\$ 824,25 (=)	MCD = R\$ 191,75
2. Descontos Fixos		A Margem Consignável Disponível é R\$ 191,75 (Cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
INSS	R\$ 71,30 (-)	
Vale Transporte	R\$ 7,17 (-)	
VA – Vale Alimentação	R\$ 13,20 (-)	
Vale Alimentação II	R\$ 3,00 (-)	
D.M. Compart. Autom.	R\$ 31,63 (-)	
Postalís Contribuição	R\$ 9,15 (-)	
	R\$ 135,45 (=)	
3. Descontos Opcionais		
Arco Mensal	R\$ 5,10 (-)	
Empréstimo Entidade A	R\$ 9,79 (-)	
	R\$ 14,89 (=)	
4. Líquido de folha	R\$ 673,91	

3.4 Quando o empregado solicitar uma declaração de margem para adquirir um novo empréstimo com a intenção de quitar o vigente, o valor referente à parcela do empréstimo vigente deverá ser desconsiderado no cálculo da margem, sendo obrigatório constar na carta de margem que o empréstimo será quitado.

4 CARTA DE MARGEM CONSIGNÁVEL

4.1 É o documento necessário e obrigatório que habilita o empregado a contratar um empréstimo em entidade financeira, cujo desconto ocorrerá pela folha de pagamento.

4.2 A carta de margem consignável será solicitada pelo empregado pela intranet, no sistema de margem, depois de emitida e assinada pelo órgão de Gestão de Pessoas e enviada ao empregado solicitante em sua lotação.

4.3 O empregado dará ciência de sua autorização de desconto em folha de pagamento no ato da entrega da declaração de margem à instituição financeira.

4.4 Se o empregado não apresentar saldo suficiente para desconto da prestação do empréstimo na folha de pagamento a parcela não será processada, devendo ser quitada diretamente na instituição financeira.

* * * * *



IA

ANEXO: 1 Carta de Margem Consignável Empréstimo Novo

CARTA DE MARGEM/AC/DR/(numeração)/2008

Mês de referência: (MÊS)/ANO

CNPJ da Sede DR
EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

Endereço completo da sede DR

Carta de Margem Consignável Empréstimo Novo

Ao
Gerente de (NOME DA INSTITUIÇÃO)

Informamos que a margem consignável do empregado **(NOME DO EMPREGADO)**, matrícula **(Nº. da MATRÍCULA)**, é de R\$ **(VALOR EM NÚMEROS) (VALOR POR EXTENSO)** para fins de contratação de **empréstimo sob consignação** junto a essa instituição.

Esclarecemos que o empregado está ciente que em caso de insuficiência de saldo para desconto da prestação do empréstimo, na Folha de Pagamento, a parcela não descontada deverá ser quitada diretamente na instituição, ou conforme acordado com a mesma.

Cidade/UF, **XX de XXXXXX de XXXX**

Nome do resp. Declaração
ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autorização

Autorizo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT a efetuar o desconto em meu contracheque referente ao empréstimo contraído com a instituição financeira e estou de acordo com os termos da presente declaração de margem.

Assinatura do **EMPREGADO**

A presente carta tem validade de 15 dias contados a partir de sua emissão.
O empregado assinará a presente Autorização/Declaração, quando da entrega da carta de margem à Instituição Financeira.



IA

ANEXO: 2 Carta de Margem Consignável Quitação de Empréstimo

CNPJ da Sede DR
EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

Endereço completo da sede DR

CARTA DE MARGEM/AC/DR/(numeração)/2008

Mês de referência: (MÊS)/ANO

Carta de Margem Consignável Quitação de Empréstimo

Ao
Gerente de (NOME DA INSTITUIÇÃO)

Informamos que a margem consignável do empregado **(NOME DO EMPREGADO)**, matrícula **(Nº. da MATRÍCULA)**, é de R\$ **(VALOR EM NÚMEROS) (VALOR POR EXTENSO)** para fins de contratação de **empréstimo sob consignação** junto a essa instituição para quitar o empréstimo com **(NOME DA INSTITUIÇÃO)**..

Esclarecemos que o empregado está ciente que em caso de insuficiência de saldo para desconto da prestação do empréstimo, na Folha de Pagamento, a parcela não descontada deverá ser quitada diretamente na instituição, ou conforme acordado com a mesma.

A margem consignável acima **foi atualizada já considerando o valor da(s) prestação(ções) abaixo discriminada(s)** do(s) empréstimo(s) que será(ao) quitado(s) pelo empregado.

- Instituição A
Instituição B

Cidade/UF, **XX de XXXXXX de XXXX**

Nome do resp. Declaração
ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autorização

Autorizo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT a efetuar o desconto em meu contracheque referente ao empréstimo contraído com a instituição financeira e estou de acordo com os termos da presente declaração de margem.

Declaração

Em caso do não cumprimento da quitação do empréstimo acima informado, declaro estar ciente que tal procedimento, constitui falta disciplinar nos termos previsto no Art.482, letra a e b da CLT, e no artigo 95 do Regulamento de Pessoal, estando sujeito às penalidades previstas na legislação, inclusive o desligamento por justa causa.

Assinatura do **EMPREGADO**

A presente declaração tem validade de 15 dias contados a partir de sua emissão.

O empregado assinará a presente Autorização/Declaração, quando da entrega da carta de margem à Instituição Financeira.



IA

ANEXO: 3 Carta de Margem Consignável Cartão de Crédito

CNPJ da Sede DR
EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

Endereço completo da sede DR

CARTA DE MARGEM/AC/DR/(numeração)/2008

Mês de referência: (MÊS)/ANO

Carta de Margem Consignável Cartão de Crédito

Ao
Gerente de (NOME DA INSTITUIÇÃO)

Informamos que a margem consignável do empregado **(NOME DO EMPREGADO)**, matrícula **(Nº. da MATRÍCULA)**, é de R\$ **(VALOR EM NÚMEROS) (VALOR POR EXTENSO)** para fins de contratação de **cartão de crédito sob consignação** junto a essa Instituição.

Esclarecemos que o(a) empregado(a) está ciente que em caso de insuficiência de saldo para desconto do valor referente ao cartão, na Folha de Pagamento, o valor não descontado deverá ser quitado diretamente na instituição, ou conforme acordado com a mesma.

O valor acima, independente de seu desconto em folha, será deduzido da sua margem mensal e somente será alterado esse valor com a apresentação da carta de liberação e/ou alteração do valor da entidade financeira.

Cidade/UF, **XX de XXXXXX de XXXX**

Nome do resp. Declaração
ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autorização

Autorizo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT a efetuar o desconto em meu contracheque referente ao empréstimo contraído com a instituição financeira e estou de acordo com os termos da presente declaração de margem.

Assinatura do **EMPREGADO**

A presente carta tem validade de 15 dias contados a partir de sua emissão.
O empregado assinará a presente Autorização/Declaração, quando da entrega da carta de margem à Instituição Financeira.